

PROGRAMA DE FORMAÇÃO

No âmbito do Programa de Cumprimento Normativo

Índice

| | |
|--|---|
| 1. ENQUADRAMENTO | 2 |
| 2. CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO | 2 |
| A) DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO..... | 3 |
| B) PLANEAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS..... | 4 |
| C) CONCEPÇÃO DE PROGRAMAS FORMATIVOS..... | 6 |
| D) ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE INTERVENÇÕES OU ATIVIDADES FORMATIVAS | 6 |
| E) EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS | 6 |
| F) ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS..... | 7 |

1. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o Município do Entroncamento adotou e implementou um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclui, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), uma norma de controlo interno (NCI), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

No que concerne à formação, torna-se assim obrigação do Município do Entroncamento realizar programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, e cujo conteúdo e frequência deverá ter em consideração a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

Neste sentido, em cumprimentos do legalmente disposto e na já previsto no Plano de Implementação do Programa de Cumprimento Normativo, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 6 de junho de 2023, compete assim apresentar o programa de formação respetivo.

O presente programa de formação integra os Planos Anuais de Formação do Município do Entroncamento por ele abrangidos, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública.

2. CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Considerando a especificidade do âmbito formativo torna-se necessário criar um modelo simplificado e próprio de construção do programa de formação.

Neste sentido o programa de formação do Município do Entroncamento, inserido no programa de cumprimento normativo, encontra-se estruturado em seis fases distintas, esquematizadas infra:

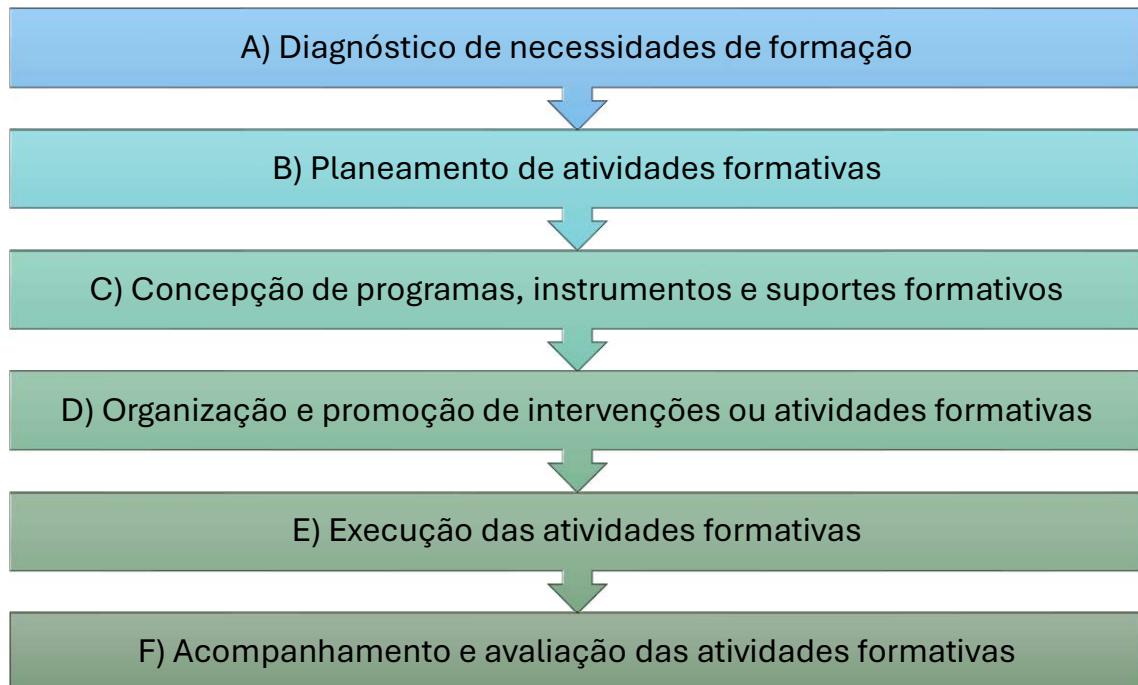


Figura 1 – Fases do Programa de Formação do PCN

A) DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO

Numa primeira fase procurou-se identificar quais as áreas essenciais sobre as quais deveriam versar as atividades formativas a desenvolver.

Desde logo se realça a necessidade de a formação versar, numa fase inicial, sobre o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, nomeadamente quando ao contexto do seu aparecimento e as obrigações legais daí decorrentes. A contextualização sobre a “origem” deste regime revela-se essencial para a compreensão de todas as dimensões seguintes.

De igual forma afere-se a necessidade de realizar atividades formativas sobre os canais de denúncia e sobre os documentos individuais que constituem o Programa de Cumprimento Normativo (PCN): o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPRG), o Código de Conduta e a Norma de Controlo Interno (NCI).

Importa assim, não só formar os colaboradores sobre os novos instrumentos, mas, ainda, promover a sua sensibilização para a importância dos mesmos, nomeadamente a sua razão de ser e impacto na organização e na promoção de uma atividade municipal transparente, eficaz e eficiente.

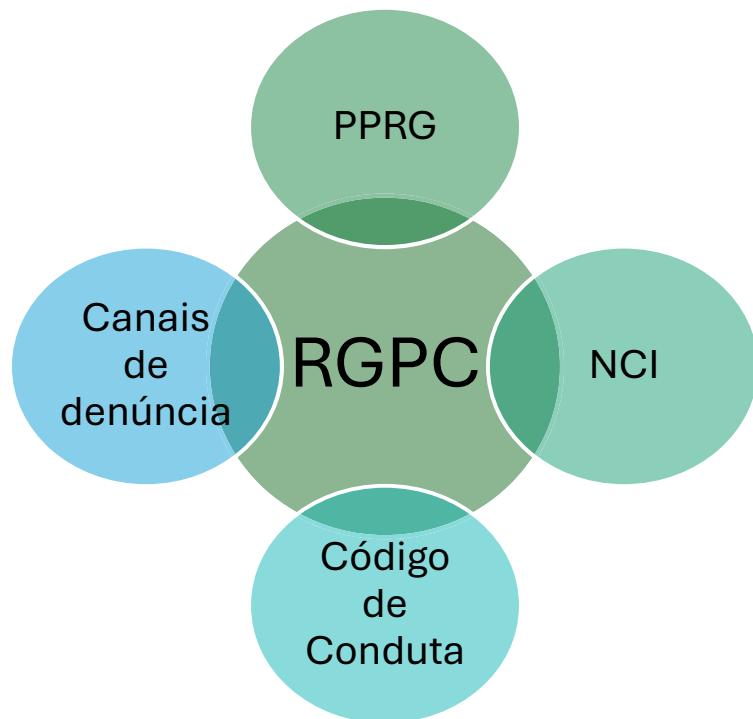


Figura 2 – Necessidades de Formação Identificadas

B) PLANEAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS

O planeamento das atividades formativas realizado incluiu:

- a) A fixação dos objetivos globais a atingir (qualificados e quantificados);
- b) A definição da cronologia global de realização das intervenções;
- c) A definição, na generalidade, da preparação técnica dos agentes a envolver nas intervenções (“formadores”);
- d) A preparação das atividades formativas organizadas por segmentos-alvo, áreas temáticas, modalidades e formas de organização da formação, de forma a promover a tradução dos objetivos e a estratégia em linhas de ação;
- e) O cálculo dos meios necessários.

Objetivos globais a atingir:

| Objetivo | Qualificação do objetivo | Quantificação do objetivo |
|---|--|---|
| Formação sobre o Regime de Prevenção da Corrupção (Contexto Geral) | Aquisição de conhecimentos gerais sobre a existência do RGPC, a sua importância e impactos na autarquia (sanções). | Todos os colaboradores e dirigentes |
| Formação sobre os canais de denúncia | Aquisição de conhecimentos gerais sobre a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e impactos na autarquia (sanções). Aquisições de conhecimentos sobre a existência de canais de denúncias e procedimentos gerais de tramitação das mesmas. | Todos os colaboradores e dirigentes |
| | Domínio da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, enquadramento, procedimentos e impactos na autarquia (sanções). | Comissão responsável pelo tratamento de denúncias |
| Formação sobre a Norma de Controlo Interno (NCI) | Domínio dos normativos gerais aplicados a todos os serviços e aquisição de conhecimentos generalizados sobre todas as áreas envolvidas | Todos os colaboradores e dirigentes |
| | Domínio dos normativos aplicáveis ao serviço específico de cada colaborador. | Todos os colaboradores e dirigentes (a realizar por serviço) |
| Formação sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPRG) | Sensibilização para a importância do PPRG para a atividade autárquica. Domínio dos riscos/medidas aplicáveis de forma transversal a todos os serviços. | Todos os colaboradores e dirigentes |
| | Domínio dos riscos/medidas aplicáveis ao serviço específico de cada colaborador. | Todos os colaboradores e dirigentes (a realizar por serviço) |
| | Domínio da utilização da aplicação de gestão de risco, no que concerne à gestão de todo o processo avaliativo. | Gestores da aplicação |
| | Domínio da utilização da aplicação de gestão de risco, no que concerne ao preenchimento das avaliações. | Interlocutores designados para preenchimento das avaliações de riscos |

Em termos de cronologia global, o programa de formação respeitará ao triénio 2023-2025, pretendendo-se efetuar, após esse momento, um novo plano, adaptado à então realidade, fruto dos sucessivos relatórios de avaliação do PPRG, bem como da revisão do PPRG e do Código de Conduta, os quais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º e 7.º do RGPC, deverão ser revistos a cada três anos (ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que justifique a sua revisão).

Especificamente sobre a preparação técnica dos agentes a envolver (“formadores”), e como se prevê que esta tenha um carácter interno, as atividades formativas serão desenvolvidas, na sua maioria, pela Divisão de Auditoria, a qual detêm os conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das ações. Aditando ao facto de ser esta a Divisão responsável pela elaboração do PPRG, da NCI e do Código de Conduta, os seus membros têm obtido formação complementar sobre os temas em causa. Adicionalmente serão também integrados outros elementos que, pelos seus conhecimentos técnicos nas áreas em específico, se revelam adequados à realização das respetivas ações formativas.

Os resultados do planeamento mencionado encontram-se expressos no Capítulo 4 do presente Programa.

C) CONCEPÇÃO DE PROGRAMAS FORMATIVOS

Nesta fase procurou-se identificar os objetivos específicos de cada ação formativa, em função dos segmentos-alvos.

Tendo em consideração os referidos objetivos foram definidos os programas, os conteúdos e a duração das intervenções, os quais foram plasmados em fichas individuais de cada formação, passíveis de consulta no Capítulo 4 do presente Programa.

Foram igualmente considerados nesta fase os possíveis métodos de divulgação das referidas formações, tendo-se selecionado como método preferencial o envio de e-mail com convocatória, bem como a colocação de avisos na *intranet* do município do Entroncamento.

D) ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE INTERVENÇÕES OU ATIVIDADES FORMATIVAS

O domínio da organização e promoção das atividades formativas incumbe sobre os “formadores”, com a definição dos quadros de programação física e cronológica de realização de cada intervenção, bem como a promoção do agenciamento e a articulação das diferentes competências, meios pedagógicos e recursos envolvidos no processo formativo.

Prevê-se desde logo que a vasta maioria das formações seja realizada em regime e-learning, o qual permitirá atingir o maior número de colaboradores, de forma eficaz e eficiente, procedendo-se nesta fase à sua divulgação. Não obstante, e reconhecendo-se a possibilidade de aprofundamento de determinadas áreas ou a necessidade de esclarecimento de dúvidas adicionais, será realizado posteriormente o agendamento de sessões de esclarecimento e/ou ações de formação específicas, em regime presencial.

Adicionalmente, integrará a formação a criação de manuais ou informações específicas adstritas aos diversos temas, prevendo-se, desde já, a criação de um manual de procedimentos para a gestão do risco.

E) EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

Durante a fase de desenvolvimento das atividades formativas será assegurada a devida execução das intervenções formativas, as quais se prevê desdobrar em 2 momentos distintos:

- a) **Formação inicial (e-learning)** – competirá aos “formadores” adotar uma postura de mero acompanhamento e abertura a questões que possam surgir por via dos formandos. Nesta etapa, os formadores deverão ainda recolher as principais questões colocadas e ponderar sobre possíveis necessidades de aprofundamento das mesmas em formação presencial.
- b) **Formação subsequente (presencial):**
 - o Geral – os “formadores” efetuarão as sessões de esclarecimento e ações de formação que se revelarem necessárias, ou que forem requeridas pelos formandos.
 - o Específico – serão realizadas sessões “internas” dentro de cada serviço, a realizar pelos respetivos dirigentes junto dos seus colaboradores, as quais deverão versar, de forma específica, sobre as temáticas diretamente relacionadas com a área de atuação.

F) ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

Na fase de acompanhamento e avaliação das atividades formativas competirá:

- a) Proceder à análise das avaliações realizadas pelos formandos;
- b) Analisar a conformidade dos resultados de formação face aos objetivos fixados, nomeadamente ao nível da adesão dos formandos e da aquisição de conhecimentos e competências;
- c) Efetuar relatório anual do programa de formação, nomeadamente quanto ao seu cumprimento, avaliação e identificação de oportunidades de melhoria ou adequação.